SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 09 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1487

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120.0036/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2015

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sugerida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, em seu expediente datado de 04 de dezembro de 2015, referente à: Contratação de empresa do ramo para prestar serviços na elaboração de projetos de pavimentação, sinalização e drenagem em diversas ruas do município de Cabaceiras, em favor da empresa: **PLANO CONSULTORIA PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA - ME - CNPJ (MF) Nº 20.328.145/0001-23.** Contrato no valor total de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, de acordo com as cláusulas contratuais e conforme descreve o art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Publique-se o presente Ato para sua eficácia.

CABACEIRAS PB 07 de dezembro de 2015.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:F08CF032

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 381/2015

De 08 de Dezembro de 2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Junco do Seridó/PB, **COSMO SIMÕES DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Junco do Seridó/PB **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 341/2013, de 30 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2014 à 2017, e alterações posteriores, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

Art. 2º - Fica alterada a Lei nº 358/2014, de 20 de Junho de 2014, que dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 365/2014, de 31 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2015, destinado a atender despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

02.003	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	Valor – R$
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Controle Ambiental	
3014	Preservação do Meio Ambiente	
2065	Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos	
3371.41.01	Contribuições para o Consórcio São Saruê	6.240,00

Art. 5º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, a **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

02.010	**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**	Valor – R$
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
3013	Ampliação da Infra-Estrutura	
1011	Equipagem da Secretaria de Infra-Estrutura	
4490.52.99	Equipamentos e Material Permanente	6.240,00

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 08 de Dezembro de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:F78A3A9B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2015
CHAMADA PÚBLICA 003/2015 - TRANSPORTES
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CREDENCIADO: BRUNO JOAN PONTES DE QUEIROZ
CPF Nº 083.721.054-21
VEÍCULO: GM/CELTA 2P LIFE – PLACA MOA 1412/PE
OBJETO: Prestação dos Serviços de Afretamento de Veículos destinados ao Transporte de servidores e pessoas em geral e para atender aos serviços de diversos órgãos administrativos, inclusive a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga..
Data Assinatura: 30/11/2015
PRAZO: 12 MESES

Juripiranga, 07 de dezembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 08/12/2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8104CADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2015
CHAMADA PÚBLICA 003/2015 - TRANSPORTES
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CREDENCIADO: JOÃO CRISTINO PEREIRA - PROPRIETÁRIO
CPF Nº 237.965.534-00
MOTORISTA CONDUTOR: SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO PEREIRA
CPF Nº 055.813.764-414
VEÍCULO: FIAT/UNO MILLE WAY ECON – PLACA KGT 0457/PE
OBJETO: Prestação dos Serviços de Afretamento de Veículos destinados ao Transporte de servidores e pessoas em geral e para atender aos serviços de diversos órgãos administrativos, inclusive a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga..
Data Assinatura: 30/11/2015
PRAZO: 12 MESES

Juripiranga, 07 de dezembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 08/12/2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CBA4700A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2015
CHAMADA PÚBLICA 003/2015 - TRANSPORTES
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CREDENCIADO: FELICIANO SEVERINO DA SILVA - PROPRIETÁRIO
CPF Nº 929.030.294-15
MOTORISTA CONDUTOR: JOSÉ CARLOS DA SILVA
CPF Nº 000.058.464-98
VEÍCULO: MOTOCICLETA HONDA/CG 150 FAN ESI – PLACA PGI 1902/PE
OBJETO: Prestação dos Serviços de Afretamento de Veículos destinados ao Transporte de servidores e pessoas em geral e para atender aos serviços de diversos órgãos administrativos, inclusive a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga..
Data Assinatura: 30/11/2015
PRAZO: 12 MESES

Juripiranga, 07 de dezembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 08/12/2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:CF58796F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2015
CHAMADA PÚBLICA 003/2015 - TRANSPORTES
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CREDENCIADA: JOSÉ DA SILVA – ME - PROPRIETÁRIA
CNPJ Nº 01.556.491/0001-14
MOTORISTA CONDUTOR: TIAGO DA SILVA SANTOS
CPF Nº 068.803.334-27
VEÍCULO: ÔNIBUS M. BENS/M POLO ANDRADE R – PLACA KIS 8570/PE
OBJETO: Prestação dos Serviços de Afretamento de Veículos destinados ao Transporte de servidores e pessoas em geral e para atender aos serviços de diversos órgãos administrativos, inclusive a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga..
Data Assinatura: 30/11/2015
PRAZO: 12 MESES

Juripiranga, 07 de dezembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 08/12/2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:76BACAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2015
CHAMADA PÚBLICA 003/2015 - TRANSPORTES
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

CREDENCIADA: JACCIANE TOMAZ DA SILVA - ME - PROPRIETÁRIA
CNPJ Nº 09.092.889/0001-59
MOTORISTA CONDUTOR: TIAGO DA SILVA SANTOS
CPF Nº 068.803.334-27
VEÍCULO: ÔNIBUS M. BENS/M POLO ANDRADE R – PLACA KIS 8570/PE
OBJETO: Prestação dos Serviços de Afretamento de Veículos destinados ao Transporte de servidores e pessoas em geral e para atender aos serviços de diversos órgãos administrativos, inclusive a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juripiranga..
Data Assinatura: 30/11/2015
PRAZO: 12 MESES

Juripiranga, 07 de dezembro de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIA: 08/12/2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7632FE04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de PICUÍ-PB, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento de FRANCISCO CAVALCANTI DE ASSIS, ocorrido nesta data, na cidade de João Pessoa.

Considerando os serviços prestados pelo homenageado ao Município de Picuí ao longo de décadas de trabalho, uma vez que foi Vereador e Vice-Prefeito Municipal, além de ter participado como Consultor Jurídico da elaboração da Lei Orgânica Municipal e de ter uma vida inteira dedicada à advocacia na Comarca de Picuí.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento de FRANCISCO CAVALCANTI DE ASSIS.

Parágrafo Único. Durante o período citado no "caput", as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 09/12/2015, durante o expediente matutino, em razão do velório e sepultamento do homenageado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DED82D9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00124/2015

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cel. João Carneiro - Centro - Pombal - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.353, de 26 de Março de 2009, Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00124/2015 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PLACAS E POSTER DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE NOSSO MUNICIPIO .; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL - CNPJ nº 08.948.697/0001-39.

VENCEDOR: RANIERE NASCIMENTO COSTA
CPF: 177571668-61

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PLACAS E POSTER DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE NOSSO MUNICIPIO .	SERVIÇOS	200	39,50	7.900,00
					7.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pombal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00124/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Pombal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00124/2015, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00124/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RANIERE NASCIMENTO COSTA.
Item(s): 1.
Valor: R$ 7.900,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

Pombal - PB, 08 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:CE7CF129

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PLACAS E POSTER DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DE NOSSO MUNICIPIO **.**
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00124/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal:02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;26 122 2013 2062 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans;000624 3390.39 99 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CONTRATO Nº 00259/2015 - 08.12.15 - RANIERE NASCIMENTO COSTA - R$ 7.900,00

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:61D4CB3D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DP 061/2015

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00062/2015
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV062/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO MECÂNICO EM DUAS AMBULANCIAS RENAULT MASTER E EM UMA AMBULÂCIA FORD RANGER 2.2, 4X4 DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RENACAR AUTOMÓVEIS LTDA - R$ 7.779,85.

Pombal - PB, 08 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:E6FE0181

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE DISPENSA 062/2015

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV062/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO MECÂNICO EM DUAS AMBULANCIAS RENAULT MASTER E EM UMA AMBULÂCIA FORD RANGER 2.2, 4X4 NESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 08/12/2015.

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:6A3ADFC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2015 MARIA GORETE ALMEIDA SILVA GOMES (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 047/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

MARIA GORETE ALMEIDA SILVA GOMES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D9AC8893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2015 VANDERLEI GONCALVES DE ABRANTES

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 112/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de julho de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de julho de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de julho de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

VANDERLEI GONCALVES DE ABRANTES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3D560A30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 236/2015 MAYENNE DE ALMEIDA SOUSA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 021.324.124-21, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Mayenne de Almeida Sousa,** solteira, portadora do CPF n° 086.085.074-98 e RG nº 3.412.620, residente a **Rua Odilon Lopes s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB**, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 236/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 236/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **DIRETORA DO PSE(PROGRAMA DA SAÚDE NA ESCOLA)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE POMBAL
Contratante

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

MAYENNE DE ALMEIDA SOUSA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:F264C57E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 245/2015 EMANUELY DE MORAES ARAUJO LIMA

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 021.324.124-21, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Emanuely de Moraes Araujo Lima,** casada, portadora do CPF n° 063.005.854-76 e RG nº 3348857, residente a Rua Odilon Lopes s/n, Bairro Nova Vida, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 245/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 245/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **MONITORA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE POMBAL
Contratante

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

EMANUELY DE MORAES ARAUJO LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:2AA058E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 259/2015 CINTHIA FRANKLIN DE QUEIROGA FIGUEIREDO

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 021.324.124-21, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Cinthia Franklin de Queiroga Figueiredo,** portadora do CPF n° 058.706.654-77 e RG nº 2.392.879, residente a Rua Jose Rufino Almeida, n° 297, 1° andar, Bairro Centro, Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 259/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional

Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 259/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de março de 2015, para desempenhar as funções de **COORDENADORA DO CTA(CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE POMBAL
Contratante

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

CINTHIA FRANKLIN DE QUEIROGA FIGUEIREDO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:17CF585E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020/2015 ALISSON BARRETO FERNANDES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 021.324.124-21, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Alisson Barreto Fernandes,** solteiro portador do CPF n° 046.443.074-75 e RG nº 2.648.967, residente a av.Cairu 131 ap 104, João Pessoa-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 020/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 020/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2015, para desempenhar as funções de **MÉDICO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 03 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE POMBAL
Contratante

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ALISSON BARRETO FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:08633732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 102/2015 ALISSON BARRETO FERNANDES

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF nº 021.324.124-21, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Alisson Barreto Fernandes,** solteiro portador do CPF n° 046.443.074-75 e RG nº 2.648.967, residente a av.Cairu 131 ap 104, João Pessoa-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 102/2015 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 102/2015 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 02 de janeiro de 2015, para desempenhar as funções de **MÉDICO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 03 de novembro de 2015.

MUNICÍPIO DE POMBAL
Contratante

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ALISSON BARRETO FERNANDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:35F7540A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2015 SAMARA VIVIANE ARNAUD GUEDES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Samara Viviane Arnaud Guedes,** brasileira**, casada, residente na Rua Olivio Arnaud de Assis, s/n, Bairro Vida Nova, Pombal-PB, portadora do RG 2648251 e CPF 044.909.284-40**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ENFERMEIRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - FRANCISCO PAULINO,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, com a finalidade de substituir a servidora efetiva **Patrícia Doris Nobrega Farias,** mat:766**,** que se encontra ocupando cargo público de provimento comissionado de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA, de acordo com a portaria **GP/PMP N° 134/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

ULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **03 de novembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1011.2068** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SAMARA VIVIANE ARNAUD GUEDES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A9B92DD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 331/2015
SIMÃO RODRIGUES DO O FILHO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro, Pombal - PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Simão Rodrigues do O Filho,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Antonio Jose de Sousa, n° 205, Bairro JD Rogerio, Pombal-PB, portador do RG 450406 e CPF 202.767.454-34**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ODONTÓLOGO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CEO(Centro Especialidades Odontológica),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o(a) servidor **Eneas Pereira da Silva Junior,** matricula **751,** que se encontra de Licença sem Vencimentos, de acordo com a portaria GP/PMP n° 130/2015, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a

importância de **R$ 2.550,00**(Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses, iniciando em 03 de novembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2072** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

SIMÃO RODRIGUES DO O FILHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:BCFAC57F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 332/2015
MIRIAN MARIA DE LIMA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Mirian Maria de Lima,** brasileira, **solteira, residente na Rua Projetada, s/n, Pombal-PB, portadora do RG 328129276 e CPF 285.277.458-52**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS i(Centro de Atenção Psicossocial Infantil),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços à sociedade e da existência de vaga no CAPS i(Centro de Atenção Psicossocial Infantil) desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa federal, cuja natureza não é definitiva, caracterizando assim o excepcional interesse publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **03 de novembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 03 de novembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MIRIAN MARIA DE LIMA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:0AB89834

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2015
MARIA ELISABETE GOMES ARRUDA QUEIROGA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Maria Elisabete Gomes Arruda Queiroga,** brasileiro**, casada, residente na Rua Cel Joao Carneiro, n° 58, /Ap 02, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 3.409.907 2° via e CPF 053.902.514-31**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **ODONTOLOGO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF - PETROPOLIS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva Tacyla Mayane Medeiros dias Araújo**,** matricula **799,** que se encontra de Férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 172/2015**, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 2.550,00** (Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas ,a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de novembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.301.1013.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIA ELISABETE GOMES ARRUDA QUEIROGA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:B35530CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 334/2015
CARLOS GERMANO FERREIRA CEZAR

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, Centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Carlos Germano Ferreira Cezar,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua PRFA Claudete de Sousa Bandeira, n° 180, Pombal-PB, portador do RG 4.122.025 e CPF 121.362.544-05**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MONITOR** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial)ADULTO, por se tratar de necessidade da administração publica em oferecer esses serviços a sociedade e da existência de vaga no CAPS(Centro de Atendimento Psicosocial)ADULTO desta edilidade, considerando ainda a natureza temporária deste serviço, por se tratar de programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 06 meses, iniciando em 03 de novembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 03 de novembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

CARLOS GERMANO FERREIRA CEZAR
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3B9C10AE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 335/2015
RAFAELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Rafaella Oliveira de Almeida,** brasileira**, solteiro, residente av. Floriano Peixoto n° 5255, Q P LT 23, Bairro: Serra Ville, Campina Grande-PB, portador do RG 2452299 e 010795444-37**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO PSIQUIATRA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS AD III(Centro de Atendimento Psicosocial) ALCOOL E OUTRAS DROGAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11(onze) vagas para os profissionais da medicina e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que a coletividade/sociedade não pode ficar prejudicada pela ausência ou deficiência na prestação de serviços médicos, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 15.000**(Quinze Mil Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses** iniciando em **13 de novembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **36 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 13 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

RAFAELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:28671DBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 337/2015
UANDERSON LIMA SILVA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Uanderson Lima Silva** brasileiro**, casado, residente a Rua Siegfrida Henricha, n° 275, Bairro Tancredo Neves, Catole do Rocha-PB, portador do RG 3037251 e CPF 075.813.214-01**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Motorista** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **José Dimas da Silva Alencar, matricula 118-7,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 165/2015,** caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa

saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de novembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

UANDERSON LIMA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:E80E6B49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 338/2015
GERALDO BEZERRA DA SILVA FILHO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Geraldo Bezerra da Silva Filho** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Projetada, s/n, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 2848380 e CPF 054.276.894-19**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Motorista** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Geraldo Bezerra da Silva Filho, matricula 73-2,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 165/2015,** caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de novembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática

10.302.1015.2073 e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GERALDO BEZERRA DA SILVA FILHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:9E499593

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2015
ALEUDO DE ASSIS COELHO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Aleudo de Assis Coelho** brasileiro**, casado, residente a rua Vicente Alves da Silva, n° 348, Bairro Centro, Pombal-PB, portador do RG 2175052 e CPF 023.928.994-36**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **Motorista** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Avany José de Sousa Filho, matricula 73-4,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 165/2015,** caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de novembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALEUDO DE ASSIS COELHO
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:3D423ED5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 340/2015
JOAO PAULO MONTEIRO DA SILVA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Joao Paulo Monteiro da Silva** brasileiro**, solteiro, residente a Rua Prf° Luis Ferreira Campos, n° 240, Bairro Centro, Pombal-PB, Pombal-PB, portador do RG 2719187 e CPF 051.671.844-44**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MOTORISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o servidor efetivo **Flavio de Caldas Batista, matricula 72-4,** que se encontra de férias, de acordo com a portaria **SEAD/PMP N° 165/2015,** caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 788,00**(Setecentos e Oitenta e Oito Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de novembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOAO PAULO MONTEIRO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:2A739E5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2015
FRANCISCO DAVID FIGUEIREDO DE LUCENA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53, Centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Francisco David Figueiredo de Lucena,** brasileiro**, solteiro, residente na Rua Vigario Calixto, Ed. Residencial Varandas, Apto 1005, Bairro: Catolé, Campina Grande-PB, portador do RG 2003029103180 e CPF 033.247.833-56**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **MÉDICO PLANTONISTA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **SAMU(Serviços Móvel de Urgência e Emergência)** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **Tendo em vista, o resultado definitivo do concurso publico regido pelo edital n.º 001/2011, o qual demonstrou, que foram ofertadas 11 (onze) vagas para os profissionais da medicina(MÉDICO) e que apenas 08(oito) candidatos foram classificados, tendo sido o restante eliminado e considerando ainda, que o SAMU trata-se de um programa especifico do governo federal, cuja natureza, no momento, é temporária, não podendo por enquanto, ser preenchido em caráter definitivo, o que caracteriza a contratação por excepcional interesse público.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância correspondente ao cumprimento dos plantões com carga

horária de 24(doze) horas, que poderão ser realizados em expediente diurno ou noturno, sendo estes, no importe de **R$ 1.600,00** (Mil e Seiscentos Reais) se realizados nos dias de sábado e domingo e de **R$ 1.400,00**(Mil e Quatrocentos Reais) se realizados durante a semana, o contratado fará jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

§1º O pagamento do valor acima mencionado, fica condicionado ao fornecimento da lista de freqüência enviada pelo Coordenador(a) da UPA, a qual especificará a quantidade e os dias de plantões efetivamente realizados pelo profissional.

§2º Os referidos plantões, objeto deste contrato, serão realizados semanalmente, conforme escala de revezamento, podendo incidir durante a semana, sábados, domingos ou feriados, ficando o contratado, desde já, ciente destas condições e das obrigações acordadas, tudo para, que não haja prejuízo na prestação do referido serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 02 meses, iniciando em 03 de novembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015,** com carga horária de **12 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2073** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2015.

Pombal/PB, 03 de dezembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO DAVID FIGUEIREDO DE LUCENA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:A0347C4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 293/2015 NILSON SHINZUE SUASSUNA

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 293/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de dezembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de dezembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

NILSON SHINZUE SUASSUNA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:D1F3EE8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 326/2015 MANASES FERNANDES DA SILVA

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 326/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de dezembro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.

Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de dezembro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de dezembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

MANASES FERNANDES DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:6A26A081

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 336/2015
FERNANDA GOMES DE ANDRADE FARIAS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Fernanda Gomes de Andrade Farias,** brasileira**, casada, residente na Rua Projetada 05, s/n, Bairro Vida Nova I, Pombal-PB, portadora do RG 3301141 e CPF 041.553.584-81.**, doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PSICÓLOGA** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **CAPS i(Centro de Atenção Psicossocial Infantil),** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos aprovados/classificados no concurso publico regido pelo edital 01/2011 de 14 de julho de 2011, nomeados através do edital de convocação nº 013/2015 de 28 de outubro de 2015, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 1.400,00(Mil e Quatrocentos Reais)**, fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **03 de novembro de 2015 e término em 30 de novembro de 2015,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Saúde**, na função programática **10.302.1015.2070** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 03 de novembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FERNANDA GOMES DE ANDRADE FARIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro de Sousa Ferreira
RG/CPF: 033.456.994-00

Janaina de Assis Fernandes
RG/CPF: 041.038.354-60

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:B6FE6FF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2015 ICILMA MARIA BARROSO DA SILVA

Cláusula Primeira - O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 184/2015, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato inicia-se em **01 de agosto de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015 com carga horária de 40 horas semanais,** vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**.**

Cláusula Segunda – Diante da publicação do edital para a realização do concurso público para provimento de vagas existentes a serem preenchidas após a realização do referido certame, desta forma, o presente contrato será prorrogado até o preenchimento das vagas existentes, tendo em vista, a necessidade e o interesse Público na prestação continuada destes serviços.
Cláusula Terceira - O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

Cláusula Quarta – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 01 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 01 de agosto de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
Contratante

ICILMA MARIA BARROSO DA SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Andreza Mendes Ferreira
Código Identificador:8CA8D629

GABINETE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00061/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00061/2015, que objetiva: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE POMBAL-PB.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCIVANIA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - R$ 5.538,69.

Pombal - PB, 07 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

PUBLICAR:
* - WWW.DIARIO MUNICIPAL.COM.BR/FAMUP - **07.12.15**

Publicado por:
Ylma Karla de Assis Martins
Código Identificador:57515986

GABINETE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00061/2015.
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE POMBAL-PB..
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 07/12/2015.

PUBLICAR:
* - WWW.DIARIO MUNICIPAL.COM.BR/FAMUP - **07.12.15**

Publicado por:
Ylma Karla de Assis Martins
Código Identificador:82F811C0

GABINETE
LEI Nº 1.701, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas PELA Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de POMBAL, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 110.362.196,00 (Cento e Dez Milhões, Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Cento e Noventa e Seis Reais),e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA %

Receita Correntes 65.607.711,00 59,45
Receita Tributária 3.740.092,00 3,39
Receitas de Contribuicoes 1.150.000,00 1,04
RECEITA PATRIMONIAL 727.433,00 0,66
RECEITA DE SERVIÇOS 58.800,00 0,05
TRANSFERENCIAS CORRENTES 59.646.595,00 54,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 284.791,00 0,26
Receitas de Capital 50.190.642,00 45,48
Transferências de Capital 50.190.642,00 45,48
Conta Retificadora da Receita Orçamentária 5.436.157,00 4,93
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB 5.436.157,00 4,93
Total: 110.362.196,00
1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta: 110.362.196,00 100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e
Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA %

DESPESAS CORRENTES 57.393.256,00 52,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 35.949.509,00 32,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 1.000,00 0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 21.442.747,00 19,43
DESPESAS DE CAPITAL 52.367.225,00 47,45
INVESTIMENTOS 51.453.225,00 46,62
INVERSÕES FINANCEIRAS 79.000,00 0,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 835.000,00 0,76
Reserva de Contingência 601.715,00 0,55
Reserva de Contingência 601.715,00 0,55 Total: 110.362.196,00

1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00

2-Total Geral da Administração Direta: 110.362.196,00 100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal de Pombal	2.467.300,00	2,24
02.010	Gabinete do Prefeito	989.057,00	0,90
02.020	Procuradoria Geral do Município	862.600,00	0,78
02.030	Secretaria de Administração	1.810.000,00	1,64
02.040	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	893.500,00	0,81
02.050	Secretaria de Finanças	2.863.600,00	2,59
02.060	Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano	20.815.909,00	18,86
02.070	Secretaria de Saúde	12.067.799,00	10,93
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	4.965.500,00	4,50
02.090	Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano	14.250.263,00	12,91
02.100	Secretaria do Trabalho e Ação Social	3.697.820,00	3,35
02.110	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	5.763.500,00	5,22
02.120	Secretaria de Indústria e Comércio	370.034,00	0,34
02.130	Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	10.812.000,00	9,80
02.140	Secretaria de Transportes e Trânsito	968.100,00	0,88
02. 150	Fundo Municipal de Saúde	23.598.252,00	21,38
02.160	Fundo Municipal de Assistência Social	2.565.247,00	2,32
99.990	Reserva de Contingência	601.715,00	0,55
Total:			110.362.196,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		110.362.196,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 601.715,00 (Seiscentos e Um Mil e Setecentos e Quinze Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).
Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 15,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2016, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de Dezembro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:3341B604

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO ADITIVO

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015 – AGRICULTURA FAMILIAR, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2015, DATADO DE 19 DE ABRIL DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,CONFORME LEI N° 11947/09,DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

1. Considerando a cláusula sexta do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, aditiva-se o contrato firmado, na forma que segue:

RECURSOS PNAE – REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Item	Nome do agricultor	CPF	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Unit	Valor Total (R$)
01	Herivelto Gambarra de Medeiros	045.107.444-04	SDW00451074440417041311O6	Carne Caprina	KG	30	15,00	450,00

2. O presente Termo Aditivo possui o valor global de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

3. O presente Termo Aditivo será sustentado pela seguinte dotação orçamentária:

3.1. 339030 – PNAE – Programa Aquisição de Alimentação Escolar

4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Junco do Seridó-PB, em 02 de novembro 2015.

HERIVELTO GAMBARRA DE MEDEIROS
Contratado

HELIANE ANDRADE DE ARAUJO
Contratante

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:416828C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO ADITIVO

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015 – AGRICULTURA FAMILIAR, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 011/2015, DATADO DE 19 DE ABRIL DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E ONOFRE ELIAS DO NASCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,CONFORME LEI N° 11947/09,DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

1. Considerando a cláusula sexta do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, aditiva-se o contrato firmado, na forma que segue:

RECURSOS PNAE – REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Item	Nome do agricultor	CPF	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Unit	Valor Total (R$)
01	Onofre Elias do Nascimento	019.221.044-00	SDW00192210440009111111103	Polpa de Frutas Diversas	KG	220	5,50	1.210,00

2. O presente Termo Aditivo possui o valor global de R$ 1.210,00 (Um Mil e Duzentos e Dez Reais).

3. O presente Termo Aditivo será sustentado pela seguinte dotação orçamentária:
3.1. 339030 – PNAE – Programa Aquisição de Alimentação Escolar

4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Junco do Seridó-PB, em 02 de novembro 2015.

ONOFRE ELIAS DO NASCIMENTO
Contratado

HELIANE ANDRADE DE ARAUJO
Contratante

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:E0828F30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO ADITIVO

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015 – AGRICULTURA FAMILIAR, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2015, DATADO DE 19 DE ABRIL DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E VICENTE DE PAULA FREITAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,CONFORME LEI N° 11947/09,DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

1. Considerando a cláusula sexta do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, aditiva-se o contrato firmado, na forma que segue:

RECURSOS PNAE – REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Item	Nome do agricultor	CPF	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Unit	Valor Total (R$)
01	Vicente de Paula Freitas	708.265.604-15	SDW07082656041514061108l6	Coentro	KG	50	3,50	175,00
02				Pimentão	KG	40	2,11	84,40
TOTAL								**259,40**

2. O presente Termo Aditivo possui o valor global de R$ 259,40 (Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).

3. O presente Termo Aditivo será sustentado pela seguinte dotação orçamentária:

3.1. 339030 – PNAE – Programa Aquisição de Alimentação Escolar

4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Junco do Seridó-PB, em 02 de novembro 2015.

VICENTE DE PAULA FREITAS
Contratado

HELIANE ANDRADE DE ARAUJO
Contratante

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:E6BEA6C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO ADITIVO

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA N° 001/2015 – AGRICULTURA FAMILIAR, CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2015, DATADO DE 19 DE ABRIL DE 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB E MARIA VILMA NOBREGA NOGUEIRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,CONFORME LEI N° 11947/09,DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

1. Considerando a cláusula sexta do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, aditiva-se o contrato firmado, na forma que segue:

RECURSOS PNAE – REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Item	Nome do agricultor	CPF	DAP	Produto	Unid	Quant	Preço Unit	Valor Total (R$)
01	Maria Vilma Nobrega Nogueira	048.353.334-38	SDW00483533343817091503l4	Mamão	KG	20	1,00	20,00
02				Galinha Caipira	KG	30	13,00	390,00
TOTAL								**410,00**

2. O presente Termo Aditivo possui o valor global de R$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais).

3. O presente Termo Aditivo será sustentado pela seguinte dotação orçamentária:
3.1. 339030 – PNAE – Programa Aquisição de Alimentação Escolar

4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Junco do Seridó-PB, em 02 de novembro 2015.

MARIA VILMA NOBREGA NOGUEIRA
Contratado

HELIANE ANDRADE DE ARAUJO
Contratante

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:AAD70109

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVA DE TITULOS APOS RECURSOS

2015

CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0807020	FRANCISCA LINHARES DOS SANTOS LIMA	APROVADO	822,80	10,00	832,80	73 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL ARRUDA CAMARA)
0002	0807033	VANDUCELIA FERREIRA LOPES LIMA	CLASSIFICADO	669,80	50,00	719,80	73 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL ARRUDA CAMARA)
0003	0807021	GERLANIA FORTUNATO DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	649,40	25,00	674,40	73 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL ARRUDA CAMARA)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0808001	GIDELMA ABREU DE MORAIS	APROVADO	714,00	44,62	758,62	74 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CACHOEIRA)
0002	0807037	FRANCISCA SAFIRA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO	751,40	3,36	754,76	74 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CACHOEIRA)
0003	0808002	ISLEIDE CAVALCANTE LINHARES	CLASSIFICADO	700,40	50,00	750,40	74 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CACHOEIRA)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0808010	FELIPE LOURENCO DE SOUSA	APROVADO	727,60	39,20	766,80	75 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CAJAZEIRAS DOS BATISTAS)
0002	0808014	GLEIDE GOMES DA SILVA	APROVADO	734,40	25,00	759,40	75 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CAJAZEIRAS DOS BATISTAS)
0003	0808020	MARIA DA CONCEICAO SOARES DA SILVA FREIRE	CLASSIFICADO	700,40	50,00	750,40	75 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CAJAZEIRAS DOS BATISTAS)
0004	0808009	ELIANA DA ASSIS ALMEIDA	CLASSIFICADO	703,80	25,00	728,80	75 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CAJAZEIRAS DOS BATISTAS)
0005	0808026	VALDECI DE SOUSA FRANCA	CLASSIFICADO	649,40	50,00	699,40	75 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CAJAZEIRAS DOS BATISTAS)
0006	0808008	DAMIANA PEREIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	632,40	48,78	681,18	75 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CAJAZEIRAS DOS BATISTAS)

CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0808033	MARLENE DA NOBREGA MACHADO	APROVADO	680,00	50,00	730,00	76 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL COATIBA)
0002	0808032	MARIA RANIELLY SOARES TOMAS MOREIRA	CLASSIFICADO	710,60	15,80	726,40	76 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL COATIBA)
0003	0808031	JAQUELINE RODRIGUES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	639,20	37,10	676,30	76 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL COATIBA)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0809001	HELLEN MONIZE RODRIGUES SILVINO	APROVADO	741,20	34,20	775,40	77 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL FLORES)
0002	0809002	JOSELICE DA SILVA MARINHO	CLASSIFICADO	635,80	50,00	685,80	77 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL FLORES)
0003	0809004	VILMA LUCENA DA SILVA	CLASSIFICADO	612,00	0,00	612,00	77 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL FLORES)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0809011	GLICIO MARES DA SILVA	APROVADO	758,20	25,00	783,20	78 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL LAGOA ESCONDIDA)
0002	0809014	JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES FIRMINO	CLASSIFICADO	748,00	29,62	777,62	78 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL LAGOA ESCONDIDA)
0003	0809010	GILZEMAR DE SOUSA FERREIRA	CLASSIFICADO	649,40	25,00	674,40	78 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL LAGOA ESCONDIDA)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0809032	KELLISON FEITOSA SOARES	APROVADO	700,40	22,94	723,34	79 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL MAE DAGUA)
0002	0809030	EVANY DA SILVA GONCALVES	CLASSIFICADO	700,40	10,42	710,82	79 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL MAE DAGUA)
0003	0809027	ANA PAULA DE MORAIS JUNQUEIRA ALVES	CLASSIFICADO	632,40	24,20	656,60	79 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL MAE DAGUA)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0810001	ALIANE ARAUJO DE MEDEIROS	APROVADO	761,60	25,00	786,60	80 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL PITOMBEIRA)
0002	0810017	SEBASTIAO ALVES FORMIGA	CLASSIFICADO	720,80	50,00	770,80	80 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL PITOMBEIRA)
0003	0810019	VANESSA CRISTINA BENTO SANTANA	CLASSIFICADO	710,60	41,68	752,28	80 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL PITOMBEIRA)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0810020	ALBA PATRICIA TRIGUEIRO PEREIRA LOPES	APROVADO	639,20	50,00	689,20	81 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL SAO JOAO I)
0002	0810030	MARIA SILENE MARTINS GOMES	CLASSIFICADO	550,80	22,52	573,32	81 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL SAO JOAO I)
0003	0810025	JANDILENE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	540,60	0,00	540,60	81 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL SAO JOAO I)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0810033	MARIA ANGELINA DA SILVA	APROVADO	642,60	50,00	692,60	82 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL SAO PEDRO)
0002	0810034	MARIA ELIZABETE MELO DOS SANTOS LOPES	CLASSIFICADO	635,80	20,00	655,80	82 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL SAO PEDRO)
0003	0810036	MARIA REJANE DE SOUSA	CLASSIFICADO	618,80	25,00	643,80	82 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL SAO PEDRO)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0811001	ALINE MARIA DA SILVA LEANDRO	APROVADO	595,00	6,30	601,30	83 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL UMARI)
0002	0811005	JOSELIA DOMICIANO MEDEIROS LUCENA	CLASSIFICADO	574,60	7,10	581,70	83 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL UMARI)
0003	0811003	JAMACI DE SOUSA RAMOS	CLASSIFICADO	550,80	20,00	570,80	83 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL UMARI)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0811008	MARCIA REJANE DE SOUSA LIMA MEDEIROS	APROVADO	533,80	24,62	558,42	84 - PROFESSOR MAG I ZONA RURAL VARZEA COMPRIDA DOS OLIVEIRAS)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0811013	MARIA DO CARMO SILVA COSTA	APROVADO	809,20	0,00	809,20	85 - PROF MAG I (Z. RURAL ASSENTAMENTO MARGARIDA MARIA ALVES)
0002	0811014	MARIA JOSE DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	720,80	48,78	769,58	85 - PROF MAG I (Z. RURAL ASSENTAMENTO MARGARIDA MARIA ALVES)
0003	0811015	REJANE COSME DA SILVA	CLASSIFICADO	697,00	0,00	697,00	85 - PROF MAG I (Z. RURAL ASSENTAMENTO MARGARIDA MARIA ALVES)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0811019	ANAIDE RAMOS DIAS MENDES	APROVADO	707,20	19,62	726,82	86 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CANOAS)
0002	0811018	ALBERTINO LOURENCO BATISTA	CLASSIFICADO	642,60	42,01	684,61	86 - PROFESSOR MAG I (ZONA RURAL CANOAS)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0811025	AVANEIDE LINHARES VIEIRA	APROVADO	887,40	50,00	937,40	87 - PROFESSOR MAG I (ZONA URBANA)
0002	0811037	FRANCILENE FERREIRA GOMES	APROVADO	839,80	25,00	864,80	87 - PROFESSOR MAG I (ZONA URBANA)
0003	0812014	JOYCE LEITE DE ANDRADE RAMOS	CLASSIFICADO	822,80	25,00	847,80	87 - PROFESSOR MAG I (ZONA URBANA)
0004	0813009	RENATA PENHA CAVALCANTE	CLASSIFICADO	771,80	50,00	821,80	87 - PROFESSOR MAG I (ZONA URBANA)
0005	0812035	MARIA YLMA SANTANA DA COSTA	CLASSIFICADO	788,80	25,00	813,80	87 - PROFESSOR MAG I (ZONA URBANA)
0006	0813014	SAMARA TRIGUEIRO LOPES	CLASSIFICADO	795,60	0,00	795,60	87 - PROFESSOR MAG I (ZONA URBANA)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0813033	FRANCISCO FIDELIS DA SILVA FILHO	APROVADO	649,40	50,00	699,40	88 - PROFESSOR MAG II EDUCACAO FISICA
0002	0813022	BENEDITO RIBEIRO ALVES	APROVADO	591,60	50,00	641,60	88 - PROFESSOR MAG II EDUCACAO FISICA
0003	0814011	MARIANA GONCALVES SOBRINHO	CLASSIFICADO	561,00	0,00	561,00	88 - PROFESSOR MAG II EDUCACAO FISICA
0004	0814016	TADEU LEITE DIAS	CLASSIFICADO	506,60	25,00	531,60	88 - PROFESSOR MAG II EDUCACAO FISICA
0005	0813030	EVERLINE SAMARA PAIVA DA SILVA NUNES	CLASSIFICADO	520,20	0,00	520,20	88 - PROFESSOR MAG II EDUCACAO FISICA
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0815033	JOSE EUDES FERREIRA DA SILVA	APROVADO	819,40	19,20	838,60	89 - PROFESSOR MAG II HISTORIA
0002	0814025	AMANDA SILVA DE ARAUJO	APROVADO	731,00	50,00	781,00	89 - PROFESSOR MAG II HISTORIA
0003	0816030	WALMAR DA NOBREGA MACHADO	CLASSIFICADO	734,40	44,20	778,60	89 - PROFESSOR MAG II HISTORIA
0004	0815028	ITAMAR BENEDITO ARAUJO CABRAL	CLASSIFICADO	731,00	40,42	771,42	89 - PROFESSOR MAG II HISTORIA
0005	0814028	ANDRE WILKE FERNANDES DE QUEIROGA	CLASSIFICADO	748,00	19,20	767,20	89 - PROFESSOR MAG II HISTORIA
0006	0816020	RONIEDSON BARRETO FEITOSA DANTAS DE CARVALHO	CLASSIFICADO	737,80	25,00	762,80	89 - PROFESSOR MAG II HISTORIA
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0816037	LYANE MARCELLE CAVALCANTE SANTOS	APROVADO	686,80	0,00	686,80	90 - PROFESSOR MAG II ARTES
0002	0816035	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA	APROVADO	550,80	50,00	600,80	90 - PROFESSOR MAG II ARTES
0003	0816038	MARIANA QUIRINO FECHINE	APROVADO	581,40	0,00	581,40	90 - PROFESSOR MAG II ARTES
0004	0817001	NUBIA JEANE DE MOURA VASCONCELOS	APROVADO	564,40	0,00	564,40	90 - PROFESSOR MAG II ARTES
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0819002	NAIARA MOTA LACERDA	APROVADO	860,20	14,20	874,40	91 - PROFESSOR MAG II PORTUGUES
0002	0819005	POLIANA ROBERTA DA SILVA CAVALCANTE ASSIS	APROVADO	836,40	30,00	866,40	91 - PROFESSOR MAG II PORTUGUES
0003	0818014	JOAO PAULO DINIZ RODRIGUES	CLASSIFICADO	839,80	25,00	864,80	91 - PROFESSOR MAG II PORTUGUES
0004	0819004	PATRICIA REJANE SANTOS SIQUEIRA	CLASSIFICADO	819,40	43,78	863,18	91 - PROFESSOR MAG II PORTUGUES
0005	0817023	EIANNY CECILIA DE ABRANTES PONTES	CLASSIFICADO	795,60	50,00	845,60	91 - PROFESSOR MAG II PORTUGUES

0006	0817038	GEORGE PATRICK DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	792,20	30,00	822,20	91 - PROFESSOR MAG II PORTUGUES
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0820020	FRANCISCO SEVERO DE SA	APROVADO	918,00	25,00	943,00	92 - PROFESSOR MAG II GEOGRAFIA
0002	0820029	ITAMAR RIBEIRO DA SILVA	APROVADO	921,40	20,42	941,82	92 - PROFESSOR MAG II GEOGRAFIA
0003	0821035	ROSENEIDE MARIA DE SOUSA	CLASSIFICADO	802,40	25,00	827,40	92 - PROFESSOR MAG II GEOGRAFIA
0004	0819032	ALENILSON DE SOUSA NOBRE	CLASSIFICADO	758,20	25,00	783,20	92 - PROFESSOR MAG II GEOGRAFIA
0005	0821034	ROBERTA JACQUELINE SARAIVA AZEVEDO	CLASSIFICADO	734,40	0,00	734,40	92 - PROFESSOR MAG II GEOGRAFIA
0006	0820001	CARLOS ANTONIO DINIZ DOS SANTOS JUNIOR	CLASSIFICADO	717,40	4,20	721,60	92 - PROFESSOR MAG II GEOGRAFIA
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0823014	IVAN BEZERRA DE SOUSA	APROVADO	822,80	49,20	872,00	93 - PROFESSOR MAG II MATEMATICA
0002	0823036	MARCELO RODRIGUES FELIX	APROVADO	816,00	25,00	841,00	93 - PROFESSOR MAG II MATEMATICA
0003	0822026	CLAUDEILDA DOS SANTOS ALENCAR	APROVADO	788,80	50,00	838,80	93 - PROFESSOR MAG II MATEMATICA
0004	0823024	JOSE VITORIANO DOS SANTOS MEDEIROS	CLASSIFICADO	758,20	23,78	781,98	93 - PROFESSOR MAG II MATEMATICA
0005	0822015	ANDRE MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO	765,00	13,78	778,78	93 - PROFESSOR MAG II MATEMATICA
0006	0823035	MARCELO ERISSON CAVALCANTE	CLASSIFICADO	737,80	25,00	762,80	93 - PROFESSOR MAG II MATEMATICA
0007	0824009	RAFAEL DE ALMEIDA SILVA	CLASSIFICADO	707,20	15,00	722,20	93 - PROFESSOR MAG II MATEMATICA
0008	0819011	SAMUEL FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	693,60	0,00	693,60	93 - PROFESSOR MAG II MATEMATICA
0009	0822024	CARLOS JOSE CEZARIO DE SOUZA	CLASSIFICADO	676,60	0,00	676,60	93 - PROFESSOR MAG II MATEMATICA
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0824022	FRANCISCO MARCOS ALVES	APROVADO	686,80	14,20	701,00	94 - PROFESSOR MAG II RELIGIAO
0002	0824023	GILVAN BATISTA BEZERRA	CLASSIFICADO	652,80	20,00	672,80	94 - PROFESSOR MAG II RELIGIAO
0003	0824031	WELINGHTON ALVES SALES DE MACEDO	CLASSIFICADO	622,20	0,00	622,20	94 - PROFESSOR MAG II RELIGIAO
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0825009	POLLYANA STEPHANIE DE O. ALVES E BATISTA KAIPPER	APROVADO	778,60	5,00	783,60	95 - PROFESSOR MAG II INGLES
0002	0824033	DANIELLY MABEL FORMIGA LEITE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	710,60	50,00	760,60	95 - PROFESSOR MAG II INGLES
0003	0825004	MILENA CARNEIRO REIS	CLASSIFICADO	703,80	50,00	753,80	95 - PROFESSOR MAG II INGLES
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0825018	HEBER ALLISSON LIMA FELINTO	APROVADO	724,20	25,00	749,20	96 - PROFESSOR MAG II LIBRAS
0002	0825020	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS	CLASSIFICADO	561,00	25,00	586,00	96 - PROFESSOR MAG II LIBRAS
0003	0825019	KARLLA KAREN MEDEIROS BELARMINO	CLASSIFICADO	537,20	0,00	537,20	96 - PROFESSOR MAG II LIBRAS
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0826009	RALYDIANA JOYCE FORMIGA MOURA	APROVADO	867,00	48,78	915,78	97 - SUPERVISOR ESCOLAR (ZONA RURAL)
0002	0825037	JOSEYSA ERIKA LIMA SANTOS KILGOUR	APROVADO	622,20	50,00	672,20	97 - SUPERVISOR ESCOLAR (ZONA RURAL)
0003	0825023	ALCINA SIMPLICIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	646,00	25,00	671,00	97 - SUPERVISOR ESCOLAR (ZONA RURAL)
0004	0825030	FABIO FERREIRA LOPES	CLASSIFICADO	635,80	30,00	665,80	97 - SUPERVISOR ESCOLAR (ZONA RURAL)
0005	0825035	JANETE DE CARVALHO PESSOA LEITE	CLASSIFICADO	649,40	0,00	649,40	97 - SUPERVISOR ESCOLAR (ZONA RURAL)
0006	0825024	ALDA LEABY DOS SANTOS XAVIER	CLASSIFICADO	635,80	0,00	635,80	97 - SUPERVISOR ESCOLAR (ZONA RURAL)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0826012	DANIELLY MELO PEREIRA	APROVADO	700,40	49,62	750,02	98 - SUPERVISOR ESCOLAR (ZONA URBANA)
0002	0826019	MOANE BARBOSA DE OLIVIEIRA	CLASSIFICADO	669,80	25,00	694,80	98 - SUPERVISOR ESCOLAR (ZONA URBANA)
0003	0826016	JACIELMA PEREIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO	622,20	37,50	659,70	98 - SUPERVISOR ESCOLAR (ZONA URBANA)
CLASS	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Prova de Títulos	Média Geral	CARGO
0001	0826036	SAYONARAH FREIRE VIEIRA BEZERRA	APROVADO	690,20	40,00	730,20	99 - PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE
0002	0826023	BETANIA FELINTO DE ALMEIDA ARAUJO	APROVADO	673,20	40,00	713,20	99 - PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE
0003	0826032	MARIA DE FATIMA FERNANDES	APROVADO	652,80	45,00	697,80	99 - PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE
0004	0826027	FRANCINALDA DE SOUSA ALMEIDA	APROVADO	642,60	47,94	690,54	99 - PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE
0005	0826037	VANUSA DE MELO MARINHO BANDEIRA	CLASSIFICADO	639,20	44,20	683,40	99 - PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE
0006	0826035	RONILDA FERNANDES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	608,60	29,20	637,80	99 - PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE
0007	0826025	DEUSIMAR FERNANDES DE SOUSA	CLASSIFICADO	595,00	25,00	620,00	99 - PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE
0008	0826034	RODOLFO TRIGUEIRO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	564,40	50,00	614,40	99 - PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Campina Grande, 30 de novembro de 2015.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:FDB43325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA PROVA PRATICA DE LIBRAS APOS RECURSOS

2015
RESULTADO PROVA PRÁTICA PROFESSOR DE LIBRAS APÓS RECURSOS

Class Geral	Inscrição	Candidato	Aprov./Class./Elim.	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	CARGO
0001	0825018	HEBER ALLISSON LIMA FELINTO	APROVADO	749,20	740,00	1489,20	APTO	96 - PROFESSOR MAG II LIBRAS
0002	0825020	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS	CLASSIFICADO	586,00	695,00	1281,00	APTO	96 - PROFESSOR MAG II LIBRAS
0000	0825019	KARLLA KAREN MEDEIROS BELARMINO	ELIMINADO	537,20	0,00	537,20	INAPTO	96 - PROFESSOR MAG II LIBRAS

Campina Grande, 02 de dezembro de 2015.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:F4A6D64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PROVA PRATICA APOS RECURSOS

2015

Class Geral	Inscrição	Candidato	Aprov./Class./Elim.	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	CARGO
0001	0502014	SERGIO ARNALDO FERNANDES DA SILVA	APROVADO	846,60	1000,00	1846,60	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
0002	0501011	JACKSON RODRIGUES NOBREGA	APROVADO	897,60	910,00	1807,60	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
0003	0501028	JOSE LINS DE OLIVEIRA	APROVADO	795,60	1000,00	1795,60	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
0004	0502026	WILLIE JONATHAN FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	APROVADO	765,00	990,00	1755,00	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
0005	0501007	INDALO FREIRE PEREIRA	CLASSIFICADO	816,00	900,00	1716,00	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
0006	0502007	MIRAEL ALMEIDA DINIZ	CLASSIFICADO	805,80	900,00	1705,80	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
0007	0501013	JANIEDSON LARANJEIRA DINIZ	CLASSIFICADO	805,80	890,00	1695,80	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
0008	0502015	SOLON GOMES DE SOUSA FILHO	CLASSIFICADO	795,60	890,00	1685,60	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
0009	0501022	JOSE ALMIR ALMEIDA FORMIGA	CLASSIFICADO	795,60	845,00	1640,60	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
0010	0412011	CLAUDIANO DOS SANTOS ALVES	CLASSIFICADO	775,20	865,00	1640,20	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
0011	0501031	JOSE SOARES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	805,80	805,00	1610,80	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
0012	0502023	WENDEU JACKSON DE FARIAS BERNARDINO	CLASSIFICADO	765,00	840,00	1605,00	APTO	23 - CONDUTOR DE TRANSPORTE DE EMERGENCIA
Class Geral	Inscrição	Candidato	Aprov./Class./Elim.	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	CARGO
0001	0507019	VERNALDO DA SILVA BATISTA	APROVADO	775,20	970,00	1745,20	APTO	24 - MOTORISTA
0002	0503012	CARLOS ANTONIO ALVES DA NOBREGA	APROVADO	826,20	890,00	1716,20	APTO	24 - MOTORISTA
0003	0506024	PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA	APROVADO	703,80	1000,00	1703,80	APTO	24 - MOTORISTA
0004	0504021	GIORVANI DA SILVA CANDIDO	APROVADO	775,20	910,00	1685,20	APTO	24 - MOTORISTA
0005	0503024	EDIVAN MARCOLINO DE SOUSA	APROVADO	734,40	950,00	1684,40	APTO	24 - MOTORISTA
0006	0505009	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	APROVADO	846,60	810,00	1656,60	APTO	24 - MOTORISTA
0007	0503021	DAMIAO PEREIRA RIBEIRO	APROVADO	673,20	980,00	1653,20	APTO	24 - MOTORISTA
0008	0504015	FRANCISCO JOSE DA SILVA NETTO	APROVADO	663,00	970,00	1633,00	APTO	24 - MOTORISTA
0009	0505026	JOSE RONALDO ARAUJO DA SILVA	APROVADO	703,80	890,00	1593,80	APTO	24 - MOTORISTA
0010	0504003	FABRICIO HUGO DE ARAUJO DANTAS	APROVADO	703,80	890,00	1593,80	APTO	24 - MOTORISTA
0011	0504017	FRANCISCO ROGERIO ALMEIDA BARBOSA	APROVADO	663,00	920,00	1583,00	APTO	24 - MOTORISTA
0012	0503005	ANTONIO CAVALCANTE MARTINS	APROVADO	734,40	840,00	1574,40	APTO	24 - MOTORISTA
0013	0507010	TACIO MEYRELES FARIAS VIEIRA	APROVADO	734,40	830,00	1564,40	APTO	24 - MOTORISTA
0014	0504006	FRADEMIR ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	683,40	880,00	1563,40	APTO	24 - MOTORISTA
0015	0504018	FRANCIVALDO FERREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	734,40	820,00	1554,40	APTO	24 - MOTORISTA
0016	0506019	MATHEUS DE MOURA SALES	CLASSIFICADO	703,80	840,00	1543,80	APTO	24 - MOTORISTA
0017	0503030	ERIVALDO DE SOUSA ALMEIDA	CLASSIFICADO	683,40	850,00	1533,40	APTO	24 - MOTORISTA
0018	0504035	JAIRO FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO	703,80	820,00	1523,80	APTO	24 - MOTORISTA
0019	0502035	ALEXANDRE DE SOUSA MONTEIRO	CLASSIFICADO	703,80	820,00	1523,80	APTO	24 - MOTORISTA
0020	0506011	MARCELO FERREIRA MARTINS	CLASSIFICADO	673,20	830,00	1503,20	APTO	24 - MOTORISTA
0021	0507007	SIDNEY ASSIS DE SOUSA	CLASSIFICADO	663,00	840,00	1503,00	APTO	24 - MOTORISTA
0022	0506026	PEDRO BRILHANTE PEREIRA JUNIOR	CLASSIFICADO	765,00	730,00	1495,00	APTO	24 - MOTORISTA
0023	0504028	ISMAGNE CAVALCANTE DE SOUSA	CLASSIFICADO	683,40	780,00	1463,40	APTO	24 - MOTORISTA
0024	0503004	ANTONIO CARLOS RODRIGUES ALVES	CLASSIFICADO	826,20	590,00	1416,20	APTO	24 - MOTORISTA
0025	0506012	MARCIANO DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	683,40	720,00	1403,40	APTO	24 - MOTORISTA
0026	0504001	FABIANO LIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	693,60	700,00	1393,60	APTO	24 - MOTORISTA
0027	0503017	CLAUDINEI DIOGENES MOREIRA FERNANDES	CLASSIFICADO	734,40	630,00	1364,40	APTO	24 - MOTORISTA
0028	0505027	JOSE WILLAMS MARQUES DE ARAUJO	CLASSIFICADO	693,60	560,00	1253,60	APTO	24 - MOTORISTA
0000	0505020	JOSE HENRIQUE SERAFIM	ELIMINADO	826,20	0,00	826,20	INAPTO	24 - MOTORISTA
0000	0503009	BARTOLOMEU DA SILVA GOMES	ELIMINADO	754,80	0,00	754,80	INAPTO	24 - MOTORISTA
0000	0503029	ERICK ALVES DA SILVA	ELIMINADO	714,00	0,00	714,00	INAPTO	24 - MOTORISTA
0000	0507012	TASSIO HENRIQUE DE SOUSA MATOS	ELIMINADO	693,60	0,00	693,60	INAPTO	24 - MOTORISTA
0000	0506018	MATEUS MEDEIROS DOS SANTOS	ELIMINADO	693,60	0,00	693,60	INAPTO	24 - MOTORISTA
0000	0506007	MANOEL ANDRADE DE ALMEIDA	ELIMINADO	673,20	0,00	673,20	INAPTO	24 - MOTORISTA
0000	0504005	FLAVIO OLIVEIRA DA SILA FILHO	ELIMINADO	673,20	0,00	673,20	INAPTO	24 - MOTORISTA
0000	0506032	ROBERTO ANDERSON GOMES DOS SANTOS	ELIMINADO	663,00	0,00	663,00	INAPTO	24 - MOTORISTA
0000	0505032	KENNI ROGERS ALVES CARTAXO	ELIMINADO	663,00	0,00	663,00	INAPTO	24 - MOTORISTA
0000	0506025	PAULO ROMERO OLIVEIRA FREITAS	ELIMINADO	663,00	0,00	663,00	INAPTO	24 - MOTORISTA
0000	0503025	EDNALDO MENDES DE SOUZA	ELIMINADO	652,80	0,00	652,80	INAPTO	24 - MOTORISTA
Class Geral	Inscrição	Candidato	Aprov./Class./Elim.	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	CARGO
0000	0609020	JOSE WELLINGTON MARQUES DE ARAUJO	ELIMINADO	622,20	230,00	852,20	INAPTO	26 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS CNH E
0000	0609021	MAX FRANCO DE MORAIS	ELIMINADO	540,60	0,00	540,60	INAPTO	26 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS CNH E
Class Geral	Inscrição	Candidato	Aprov./Class./Elim.	Média	Prova Prática	Média Geral	Situação	CARGO
0001	0609029	MICHEL FRANK SALDANHA SOUSA	APROVADO	663,00	910,00	1573,00	APTO	27 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS CNH D
0000	0609022	ANDREZZA NOGUEIRA PEREIRA	CLASSIFICADO	785,40	330,00	1115,40	INAPTO	27 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS CNH D
0000	0609028	JOSE FLAVIANO MONTEIRO DE LIMA	CLASSIFICADO	744,60	200,00	944,60	INAPTO	27 - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS CNH D

Campina Grande, 24 de novembro de 2015.

ANA ALICE RODRIGUES SOBREIRA
Presidente

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:70C8CD0B